



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 351/2023

DATA: 22 de setembro de 2023

**PUBLICADO NO DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO**

EDIÇÃO Nº 2612 ANO XI

Data: 22 / 09 / 2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CARACTERIZAÇÃO, UNIFICAÇÃO, E DENOMINAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto nas Leis Complementares nº 254/2023 e 255/2023 de 16 de março de 2023; resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Caracterização, Unificação, e Denominação dos imóveis denominados de Lotes nº 303-K e 303-L, situados no Quadro Urbano do Município de Santa Terezinha de Itaipu/PR, com as áreas de 3.001,32m² e 4.898,36m², respectivamente, devidamente matriculados sob nº 93.917 e 99.211, respectivamente, no Registro de Imóveis (1º Ofício) de Foz do Iguaçu/PR, de propriedade de "JOSE ALVES DA LUZ", de acordo com o Memorial Descritivo constante do Protocolo/Análise de Projeto 233/2022 da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Com a unificação, os imóveis referidos no Art. 1º ficarão unificados com a seguinte denominação e descrição:

I – Lote nº 303-K, situado no Município de Santa Terezinha de Itaipu – Paraná, com a área de 7.899,68m² (sete mil oitocentos e noventa e nove metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), confrontando: ao Norte, segue no rumo NW88°34'00"SE, uma distância de 87,01m, confrontando com Parte do Lote nº 303; ao Sul, segue no rumo NW88°34'00"SE, uma distância de 72,41m, confrontando com a Rua São Bartholomeu; a Leste, segue uma linha sinuosa, uma distância de 97,35m, confrontando com o Arroio Tucano; a Oeste, segue no rumo SW01°26'00"NE, uma distância de 94,50m, confrontando com o Lote nº 303-J.

§1º Fica caracterizada sobre este imóvel, uma Área Não Edificável com 1.052,39 m², conforme Planta de Unificação para fins de prolongamento da Rua São Bartholomeu.

§2º Fica caracterizada sobre este imóvel, uma Área Não Edificável com 1.261,27 m² para fins de Implantação de Via Paisagística, conforme Planta de Unificação.

§3º Existe sobre este imóvel uma Área de Preservação Permanente com 2.522,88 m².

Karla



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º O proprietário do imóvel tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da vigência deste Decreto, para submeter o presente desdobramento junto ao Cartório de Registro Imobiliário, sob pena de caducidade da aprovação nos termos do Art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 22 de setembro de 2023.


KARLA GALENDE
PREFEITA

PATRICK CONRAD BENEDET MAAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO